

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**"ACHADOS OUROCARD ELO"****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.017277/2021****1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Razão Social: Elo Serviços S.A.
- 1.2. Endereço: Alameda Xingú, 512 – 5º Andar, Barueri/SP – CEP 06455-030
- 1.3. CNPJ nº. 09.227.084/0001-75

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. Território nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 1.1. 06/12/2021 a 21/01/2022

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. 06/12/2021 a 05/01/2022

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Promoção "**ACHADOS OUROCARD ELO**" será realizada em todo território nacional, no período de 06/12/2021 a 21/01/2022, com participação no período de 06/12/2021 a 05/01/2022.

3.2. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste regulamento, considera-se participante desta Promoção, todos os funcionários do Banco do Brasil, registrados no regime CLT, residentes e domiciliados em território nacional e, que durante o Período de Participação, se cadastre e preencha um único formulário com a indicação de até 3 (três) estabelecimentos comerciais ("Achados"), com os respectivos dados solicitados, durante o período da ação no site www.achadosourocardelo.com.br e realizar opt-in no regulamento da ação.

6.2.1. Os funcionários que, durante o período da promoção, tiverem rescindidas suas relações de trabalho com o Banco do Brasil, independentemente do motivo, terão sua participação na ação automaticamente cancelada.

3.3. Os participantes deverão preencher um formulário com seus dados pessoais para cadastro e os dados dos estabelecimentos indicados, no máximo 3 (três) "Achados" por participante, com as seguintes informações:

- a. Dados pessoais: nome completo, data de nascimento, CPF, agência correspondente, telefone, e-mail e endereço completo.
- b. "Achado": nome do estabelecimento, telefone, endereço completo, descrição do motivo pelo qual deve ser considerado um "Achado", site ou endereço das redes sociais.

3.4. Para ser elegível ao prêmio da promoção, o funcionário BB participante deverá indicar no máximo 3 (três) estabelecimentos comerciais ("Achados"), conforme os critérios:

- a. **Critério 1:** que o estabelecimento "Achado" indicado seja do segmento de restaurante, bar, doceria, confeitaria, padaria, entre outros, com CNPJ regularizado dentro do segmento alimentício em específico.
- b. **Critério 2:** a indicação do "Achado" deve ser dentro do estado pertencente a agência do funcionário que está participando.
- c. **Critério 3:** a escolha do "Achado" deve seguir alguns critérios essenciais. Se a indicação for por estabelecimento, considerar: ambiente diferenciado, autenticidade, cardápio típico, mas apresentado de forma única, decoração peculiar e atendimento excepcional. Caso a indicação seja por causa de um prato ou bebida, considerar: sabor único, visual apresentação, qualidade e ingrediente/menu atípico.

3.5. Após o cumprimento dos critérios citados acima, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios sorteados na promoção, limitada a obtenção de até 3 (três) números da sorte e/ou indicação de "Achados" em toda promoção. Sendo que, em hipótese alguma será aceita mais do que 3 (três) indicações para participar da promoção.

3.6. A indicação de até 3 (três) Achados deverá ocorrer uma única vez em conjunto no ato do cadastramento. Caso o participante realize o cadastro e preenchimento do formulário de indicações sem preencher as três indicações de direito, o mesmo não conseguirá enviar novo Achado em outro momento.

3.7. A Elo tem o direito de alterar dados necessários para os cadastros dos "Achados" e participantes, e, caso ocorram, tais alterações serão divulgadas aos participantes via e-mail.

3.8. Todos os participantes da campanha serão gerenciados diretamente pelo sistema da empresa promotora de forma integrada, o que permite através do banco de dados a identificação do "Achado" indicado.

3.9. Caso a indicação do "Achado" não seja cumprida a tempo ou os dados enviados estejam fora das normas de envio, a empresa promotora não será responsabilizada e este será automaticamente desclassificado.

3.10. As indicações de "Achados" devem ser diferentes da seleção já definida e publicada de Achados Elo no site <https://achados.elo.com.br/>, sendo que nos casos de indicações repetidas serão imediatamente desclassificadas.

3.11. Será considerado o horário de Brasília para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E NÚMEROS DE ORDEM:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte participantes, conforme período de participação cumulativo previsto abaixo:

Período de participação	Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Série Participante	Quantidade de prêmios sorteados
00h00 do dia 06/12/2021 até às 23h59 do dia 05/01/2022	19/01/2022	21/01/2022 às 14h00	0 a 9	20

7.2. Os números da sorte serão gerados e distribuídos aos participantes para consulta por meio do site www.achadosourocardelo.com.br em até 1 (um) dia antes da data do sorteio, de

forma concomitante, aleatória e equivalente entre as séries participantes dentro do período promocional, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

7.3. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

7.4. A apuração dos contemplados ocorrerá na sede da empresa promotora, conforme a data e horário descrito na tabela acima.

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

9.1. Serão sorteados 20 (vinte) prêmios em toda promoção, na vigência de participação citada no item 5.1, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
21/01/2022 às 14h00	1º ao 20º	1 (uma) viagem para ganhador + 1 (um) acompanhantes para um Destino Elo, podendo escolher entre Jericoacoara (CE) Morro de SP (BA), Porto de Galinhas (PE), Lençóis (BA) Barra Grande (BA), Circuito do Ouro (MG), com direito a passagem, hospedagem em hotel 3 estrelas de 4 diárias, alimentação (café, almoço e jantar, com valor estipulado de R\$ 3.000,00, pagos através de cartão pré-pago com função crédito à vista) transfer (casa-aeroporto, aeroporto-casa, hotel-aeroporto, aeroporto-hotel) e 1 (um) passeio turístico de até 6 horas no destino escolhido	R\$ 18.000,00

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
20	R\$ 360.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os Funcionários BB participantes estarão concorrendo aos prêmios através de números da sorte recebidos dentro do período promocional, conforme previsto no item 7.1 deste regulamento, que determinarão os contemplados desta Promoção.

11.2. Para identificação do 1º potencial contemplado, será considerada a composição formada pelo número de série e número de ordem obtidos através do sorteio extraído na Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

11.3. Exemplo de Resultado da Loteria Federal:

1º prêmio: 123**05**

2º prêmio: 054**05**

3º prêmio: 135**77**

4º prêmio: 023**26**

5º prêmio: 154**59**

Número de série: **0** (obtido com a dezena simples do primeiro).

Número de ordem: **55769** (obtido com os algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo).

Número da sorte do 1º potencial contemplado: **055769**.

11.4. Deverão ser identificados dentro da mesma série os números de ordem distribuídos imediatamente superiores ao do 1º potencial contemplado. Caso atingido o limite superior 99.999 e não totalizada a quantidade de prêmios, deverá então buscar os números distribuídos imediatamente inferiores ao do 1º potencial contemplado.

11.5. Especificamente para as séries cujo número de ordem apurado não tenha sido distribuído a nenhum participante, ou ainda tenha sua participação invalidada, dever-se-á buscar dentro da mesma série o número de ordem distribuído imediatamente superior. Caso atingido o limite superior 99.999, deverá então buscar os números distribuídos imediatamente inferiores ao número de ordem apurado.

11.6. Caso não tenham sido distribuídos números de ordem suficientes na série apurada para localização a quantidade de prêmios, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.7. O participante poderá ser contemplado somente uma única vez na apuração. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais de uma vez na apuração, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente, aplicando a regra exposta no item acima.

11.8. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra dos itens 11.6 e 11.7 acima dentro da série contemplada para substituição em caso de desclassificação na promoção.

11.9. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.

11.10. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.2. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo sistema das empresas promotoras, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado e/ou desclassificação de qualquer impedido de participar.

12.3. As pessoas impedidas de participar desta promoção, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da Promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte elegível.

12.4. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra descrita nos itens 11.6 e 11.7 deste regulamento, para localização de um novo contemplado dentro da mesma série.

12.5. Não podem participar da promoção:

- a. Aqueles que exercem cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor do Banco do Brasil S.A.
- b. Funcionários que exerçam função de estatutário em órgãos públicos ou do Conglomerado BB.
- c. Funcionários que estejam em situação funcional diferente daquelas que se caracterizam como força de trabalho real na data da apuração dos resultados.
- d. Funcionários que não atendam as condicionantes ou pré-requisitos para participar das ações de Premiação conforme normativos vigentes no BB.
- e. Funcionário que esteja afastado para cumprir mandato eletivo.
- f. Funcionários das áreas diretamente envolvidas com a promoção.
- g. Funcionários com cadastro fora do período de participação vigente, supracitado no item 5.1 deste regulamento.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os nomes e números da sorte dos Participantes contemplados serão divulgados no site www.achadosourocardelo.com.br, no prazo máximo de até 11 (onze) dias úteis contados da data da apuração.

13.2. O Participante contemplado será informado pela empresa promotora, por meio do e-mail ou telefone cadastrado no site www.achadosourocardelo.com.br, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apuração.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A empresa promotora tentará contato com os potenciais contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa, por até três vezes. Neste momento, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada de seu CPF, RG e comprovante de residência, bem como assinar o recibo de entrega e quitação do prêmio.

14.2. A viagem poderá ser utilizada em até 1 (um) ano após a entrega ao contemplado, sendo que em hipótese alguma o BB irá ceder os dias para usufruto da viagem. Ou seja, o contemplado deverá agendar sua viagem dentro de seu período de férias e/ou organizada com o gestor do ganhador. A viagem não poderá ser realizada em feriados prolongados e/ou datas comemorativas tais como, Natal, Ano Novo e Carnaval. O agendamento da viagem deve ser realizado no período de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

14.3. O BB não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado durante a viagem.

14.4. Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 7 (sete) dias corridos do efetivo contato ou, ainda, os apresente de forma divergente

do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante suplente, de acordo com a regra prevista neste regulamento.

14.5. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.6. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo de responsabilidade da empresa promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.8. Caso o participante contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal; se for relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

14.9. No caso de o Participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, podendo ser, o prêmio, recolhido como renda para a União, se não forem atendidos os requisitos legais.

14.10. O Participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tal finalidade.

14.11. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.achadosourocardelo.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal no prazo de até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja entregue, o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. O regulamento da promoção está disponível no site www.achadosourocardelo.com.br.

15.4. Os contemplados autorizam a empresa promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala- direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela empresa promotora ao contemplado.

15.5. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

15.6. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.6.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.6.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.7. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.8. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.9. A Empresa Promotora assume e declara neste ato que os dados pessoais que venham a ser obtidos em razão da realização da presente Promoção serão tratados e protegidos de acordo com os critérios definidos pela legislação aplicável e conforme definido no Aviso de Privacidade e Proteção de Dados, disponível em (www.elo.com.br).

15.10. Em nome da boa-fé, das boas práticas moralmente aceitas, dos princípios e demais disposições trazidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 "LGPD", em especial atenção ao princípio da transparência (artigo 6, VI da "LGPD"), a Empresa Promotora assegura que os dados pessoais que venham a ser obtidos e/ou compartilhados em razão da operacionalização da presente Promoção serão utilizados única e exclusivamente para efetivação do objeto descrito no presente documento, inclusive incluindo o eventual e necessário compartilhamento de informações com parceiros da Empresa Promotora para operacionalização da presente Promoção.

15.11. Caso o participante deseje ter acesso a outras informações sobre a finalidade desta Promoção, das atividades de tratamento que serão realizadas pela Empresa Promotora, bem como, a lista completa dos respectivos parceiros envolvidos nesta Promoção, contendo ainda a descrição do respectivo papel desenvolvido e o contato de seus Encarregados pelo tratamento de dados pessoais, acesse nosso Aviso de Privacidade e Proteção de Dados divulgado em <https://www.elo.com.br>.

15.11.1. Ficou com dúvidas? Em nosso site, na seção Central de Ajuda (<https://www.elo.com.br/faq>), esclarecemos as perguntas mais frequentes referentes aos dados pessoais.

15.13. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 04.017277/2021** expedido pelo Ministério da Economia.